

Expedição pela Presidência dos Atos de Remoção dos servidores contemplados, com posterior publicação no DJE, intranet e internet	A ser definida
Prazo para entrar em exercício para aqueles que forem removidos e mudarem de município	10 a 30 dias de trânsito, a critério da Administração.

Em 06 de fevereiro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente, em 11/04/2025, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador 2398549 e o código CRC CF6F6F22.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 479/2025 TRE-MA/PRES/ASESP

Portaria Nº 479/2025 TRE-MA/PRES/ASESP

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o disposto no art. 143 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor, para apuração de fatos relatados no processo 0010497-41.2021.6.27.8000.

Art. 2º DESIGNAR Francisca Kelyanne Saraiva Silva Martins, Técnica Judiciária, matrícula 3099731; Alessiane Guimarães Reis Mendes, Técnica Judiciária, matrícula 3099737; Aline dos Santos Costa Mesquita, Técnica Judiciária, matrícula 3099054; Isaias Oliveira Lima de Almeida, Técnico Judiciário, matrícula 3099728; e Lucélia da Rocha Souza Borges, Técnica Judiciária, matrícula 3099735, para atuarem no presente processo, respectivamente, como Presidente, Secretária, Membro Titular, Primeiro Suplente e Segunda Suplente.

Art. 3º Em caso de afastamento de quaisquer dos membros titulares, a função vacante será exercida pelo servidor da função subsequente, obedecida a ordem do artigo anterior.

Art. 4º ESTABELEECER, o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período se comprovada a sua necessidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, em São Luís - MA, data certificada pelo sistema.

Des. PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

Documento assinado eletronicamente por PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, Presidente, em 15/04/2025, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 441/2025 TRE-MA/PRES/DG/SGP/COPES

Regulamenta a flexibilização do cumprimento da jornada diária de trabalho no intervalo compreendido entre 7 e 20 horas, com o objetivo de otimizar os serviços prestados e garantir o adequado atendimento às demandas institucionais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno deste Tribunal

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos públicos em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO a importância de promover o equilíbrio entre a qualidade da prestação dos serviços públicos e o bem-estar dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a flexibilização da jornada de trabalho sem prejuízo ao funcionamento das unidades do Tribunal;

CONSIDERANDO a Portaria TRE-MA nº 209, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre a jornada de trabalho e os critérios de registro e apuração de frequência dos (as) servidores (as) do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a flexibilização do cumprimento da jornada diária de trabalho no intervalo compreendido entre 7 e 20 horas, com o objetivo de otimizar os serviços prestados e garantir o adequado atendimento às demandas institucionais, possibilitando a adoção dos seguintes horários:

I - das 8h às 14h; ou

II - das 13h às 19h.

§ 1º As solicitações de alteração da jornada de trabalho serão analisadas individualmente pela administração, considerando as peculiaridades de cada caso e as necessidades específicas de cada dia.

§ 2º O registro de frequência poderá ser realizado entre 7 e 16 horas, para o cumprimento do horário previsto no inciso I do *caput*, ou entre 12 e 21 horas, para o cumprimento do horário previsto no inciso II do *caput*, respeitando o limite máximo de 9 (nove) horas, sem que isso caracterize serviço extraordinário.

§ 3º A adequação prevista neste artigo deverá ser registrada formalmente no sistema de controle de frequência.

Art. 2º Em casos excepcionais e comprovada a necessidade do serviço, mediante justificativa formal, as solicitações de alteração da jornada de trabalho poderão ser apresentadas pelos(as) seguintes gestores(as):

I - ocupantes de Cargos em Comissão, escalonados de CJ-1 a CJ-4; e

II - ocupantes de Funções Comissionadas, escalonadas de FC-5 a FC-6.

§ 1º A alteração da jornada de trabalho deverá ser implementada de modo a garantir a continuidade dos serviços, assegurando o funcionamento ininterrupto da unidade durante o horário normal de expediente, preservando o efetivo mínimo de servidores(as).

§ 2º Os(As) gestores(as) mencionados(as) nos incisos deste artigo poderão solicitar a alteração da jornada de trabalho tanto para si quanto para todos(as) os(as) servidores(as) da unidade.

Art. 3º A apreciação dos pedidos será realizada pelo(a):

I - Diretor(a)-Geral, quando se tratar dos(as) Secretários(as), Auditor(a)-Chefe, Assessor(a)-Geral da Corregedoria, Assessor(a) Jurídico, Coordenador(a) de Gestão Estratégica e Modernização e servidores(as) lotados(as) no Gabinete da Diretoria-Geral;

II - Assessor(a)-Geral da Corregedoria Regional Eleitoral, quando se tratar de servidores(as) lotados(as) nas unidades vinculadas à Corregedoria;

III - Auditor(a)-Chefe, quando se tratar de servidores(as) lotados(as) nas unidades vinculadas à Auditoria Interna;

IV - Secretário(a), quando se tratar de servidores(as) lotados(as) nas unidades vinculadas à respectiva Secretaria;

V - Membro da Corte, quando se tratar dos(as) servidores(as) lotados(as) no respectivo Gabinete;

VI - Ouvidor(a) Regional Eleitoral, quando se tratar dos(as) servidores(as) lotados(as) na Ouvidoria;

VII - Diretor(a) da Escola Judiciária Eleitoral, quando se tratar dos(as) servidores(as) lotados(as) na Escola;

VIII - Coordenador(a) do Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, quando se tratar de servidores(as) lotados(as) no Laboratório;

IX - Juiz(a) Eleitoral, quando se tratar de servidores(as) lotados(as) nas zonas eleitorais;

X - Procurador(a) Regional Eleitoral, quando se tratar dos(as) servidores(as) lotados(as) na Procuradoria; e

XI - Gestores(as) de Comissões, Grupos de Trabalho e Processos de Eleições, quando se tratar dos(as) respectivos(as) servidores(as) participantes.

Parágrafo único. As alterações na jornada de trabalho somente serão submetidas à apreciação dos(as) gestores (as) referidos(as) nos incisos deste artigo após aprovação prévia pelas chefias imediatas.

Art. 4º A eficácia e a continuidade das medidas estabelecidas nesta portaria serão avaliadas periodicamente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Luís, data certificada pelo sistema.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente

DESPACHOS DECISÕES E ATAS

ATAS DE JULGAMENTO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 2025

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas e onze minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram a Senhora Juíza Eleitoral Maria Francisca Gualberto de Galiza e os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Ferdinando Serejo Sousa, Marcelo Elias Matos e Oka, Tarcísio Almeida Araujo e Rodrigo Maia Rocha. Presente o Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Thiago Ferreira de Oliveira. Em seguida, foi aprovada a ata da 10ª Sessão Administrativa, realizada em 3 de abril de 2025. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento do seguinte processo:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 3748-66.2025.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Proposta de Resolução que altera a Resolução TRE-MA nº 10.287, de 18 de setembro de 2024, que dispõe sobre a implantação do juiz das garantias, previsto na Lei nº. 13.964/2019, no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Adiado para a sessão das 15 horas do dia 14 de abril.

Após, o Juiz Ferdinando Serejo Sousa compartilhou com os demais membros da Corte o Relatório de Produtividade e Acervo Processual de seu gabinete, cujos dados estatísticos mostram que está zerado o número de processos em fase de minutar ato, relatório, voto e ementa e um aumento de 46,7% na produtividade em relação ao mesmo período do ano anterior e o melhor desempenho dos últimos cinco anos, destacando o trabalho da equipe do GM-1, eficiência na gestão processual e uso intensivo de Inteligência Artificial. Em seguida, o Senhor Presidente parabenizou o magistrado pelo desempenho e, ato contínuo o Juiz Marcelo Elias Matos e Oka agradeceu o empenho da administração do TRE-MA na Semana da Saúde e destacou o trabalho da Assistência de Saúde e Qualidade de Vida (ASAVI) com a programação extensiva que tem sido realizada no sentido de proporcionar um serviço de excelência. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e dezenove minutos. E, para constar, eu, Klayton Noboru Passos Nishiwaki, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL